

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.177, DE 2003

Cria o programa de auxílio e assistência à reorientação sexual das pessoas que voluntariamente optarem pela mudança de sua orientação sexual da homossexualidade para heterossexualidade e dá outras providências.

Autor: Deputado Neucimar Fraga

Relator: Deputado Roberto Gouveia

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA LAURA CARNEIRO

O Projeto de Lei nº 2.177, de 2003, de autoria do Deputado Neucimar Fraga, propõe a instituição, em todo o território nacional, do Programa de Reorientação Sexual voltado às pessoas que optarem pela mudança da orientação homosexual para a heterosexual, mediante a prestação de atendimento médico e psicológico.

Não podemos concordar com tal proposição, uma vez que ela fere as liberdades individuais, como o direito à livre orientação sexual, além de estar desprovida de qualquer respaldo do ponto de vista científico. Entendemos que a medida proposta, sob a pretensa intenção de proteger as pessoas homossexuais, apenas aumenta o preconceito e a discriminação, ao retroceder ao tempo em que a homossexualidade era considerada uma patologia ou um distúrbio a ser tratado.

Parece-nos extremamente danoso, frente à constatação de que os homossexuais sofrem com o preconceito, que, em lugar de lutar para

acabar e coibir esse preconceito, que se proponha, como o faz o Autor da proposição, que mudem os homossexuais, passando para uma condição heterossexual.

Além de agredir os ditames constitucionais e os direitos humanos, o Projeto é totalmente despropositado, por desconhecer o próprio processo de construção da identidade sexual dos sujeitos.

Pelos argumentos expostos, submetemos à apreciação dos membros desta Comissão de Seguridade Social e Família o nosso voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.177, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ